



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL - PROEST
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – GAE
 Núcleo de Assistência ao Estudante – NAE
 Campus Sertão

EDITAL Nº 01/2014, PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, através da Pró-Reitoria Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para ingresso de alunos de graduação, presencial, da UFAL Campus do Sertão nos seguintes programas da assistência estudantil: **Bolsa Pró-Graduando – BPG, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação**, executados por esta pró-reitoria com recursos do PNAES (Decreto 7234/2010).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1A Política de Assistência Estudantil tem o objetivo de prover os recursos necessários à superação dos obstáculos ao bom desempenho acadêmico, de modo a possibilitar ao estudante o desenvolvimento de suas habilidades, combatendo a evasão.

1.2O processo seletivo em curso tem a finalidade de promover o acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas de assistência estudantil, conforme preconiza o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto 7234/2010) que visa ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

1.3Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital somente candidatos regularmente matriculados nos cursos de Graduação presencial, com matrícula ativa nesta Universidade e que possuam renda familiar, *per capita*, menor ou igual a 1,5 salário mínimo.

1.4Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.

1.5Caberá a PROEST, através do Núcleo de Assistência ao Estudante-NAE, a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais no endereço eletrônico http://www.ufal.edu.br/sertao/institucional/editais_e_formularios/assistencia-estudantil/edital-01-2014

2.DOS PROGRAMAS E AUXÍLIOS

2.1 BOLSA PRÓ-GRADUANDO – BPG

2.1.1 O Programa Bolsa Pró-Graduando – BPG (antiga bolsa permanência) é um dos programas implementados pela Gerência de Assistência Estudantil - GAE/PROEST e NAE's, tendo como objetivo atender ao estudante em situação de risco e/ou vulnerabilidade social para ampliar as suas condições de permanência durante sua formação acadêmica presencial. Os alunos bolsistas recebem um valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), e desempenham atividades com carga horária de 12 horas semanais, prioritariamente em setores e áreas de sua formação acadêmica.

2.1.2 O Programa de Ações Interdisciplinares – PAINTER consiste numa modalidade da BPG, que possibilita a atuação do estudante em projetos interdisciplinares. O PAINTER possui edital específico para seleção de projetos nas diversas áreas de conhecimento, com posterior encaminhamento de bolsistas selecionados, dentre os estudantes classificados neste edital. O Estudante Bolsista receberá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e deverá disponibilizar uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o programa, dessas, oito horas podem ser aplicadas em outras atividades formativas, mediante acordo prévio com o coordenador do projeto, através da identificação/sugestão das referidas atividades e acompanhamento tutorado do mesmo.

2.2 Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia se constitui na disponibilização de um recurso financeiro no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais) que visa suprir provisoriamente a ausência de Residência Universitária no Campus, atendendo os estudantes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social avaliados pelo Serviço Social/PROEST/NAE cujo valor passa a ser depositado exclusivamente em conta corrente em nome do estudante selecionado. Pode recorrer a esse auxílio o aluno cujo núcleo familiar e comprovante de residência sejam de cidade diferente ao pólo onde está matriculado.

2.3AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Auxílio Alimentação se constitui na disponibilização de um recurso financeiro no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) que visa suprir provisoriamente a ausência de Restaurante Universitário no Campus, atendendo os estudantes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social avaliados pelo Serviço Social/PROEST/NAE cujo valor passa a ser depositado exclusivamente em conta corrente em nome do estudante selecionado.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSERÇÃO E CONTINUIDADE NOS PROGRAMAS BPG, AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

3.1 Requisitos gerais para a inserção e continuidade dos estudantes nos programas BPG, AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

- a) Ter matrícula acadêmica em um curso de graduação presencial da UFAL;
- b) Ter assiduidade às aulas;
- c) Não ter concluído e nem estar matriculado em outro curso, seja na Ufal ou em outra Instituição de Ensino Superior;
- d) Não ser aluno/a proveniente de mobilidade estudantil, inclusive, Programa de Estudantes – Convênio de Graduação;
- e) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, para garantir a continuidade nos referidos programas, conforme normatização vigente;
- f) Cumprir a normatização vigente.

b) Não estar recebendo bolsa de qualquer outra natureza (PIBIC, PIBIT, BDAI, Bolsa de Extensão, PET, Bolsa Emergencial, Bolsa de Monitoria, ou outra), com base no que dispõe o Decreto nº 7.416/2010.

3.2 Requisito exclusivo para a inserção e continuidade dos estudantes no programa BPG:

a) Apresentar compatibilidade entre as atividades acadêmicas e a disponibilidade de 12 (doze) horas semanais da BPG e disponibilidade de 20(vinte) horas semanais no caso do PAINTER, bem como estar de acordo com o plano de atividades definido pelo/a Tutor/a responsável (professor/a, pesquisador/a ou coordenador/a);

4. DAS VAGAS

PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	VAGAS
Bolsa Pró-Graduando/PAINTER Santana do Ipanema Delmiro Gouveia	24 96
Auxílio Moradia Santana do Ipanema Delmiro Gouveia	20 40
Auxílio Alimentação Santana do Ipanema Delmiro Gouveia	20 40
TOTAL	240

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – INSCRIÇÃO/ ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O Candidato deverá apresentar a documentação exigida, **de acordo com o item 6** deste edital, em envelope lacrado e anexado o protocolo de recebimento de documentação devidamente preenchido (disponibilizado no endereço eletrônico), **no período de 29/09/2014 a 02/10/2014 , das 9:00 às 12:00; das 15:00 às 19:00 horas no Miniauditório do Campus – Delmiro Gouveia e para os estudantes de Santana do Ipanema no no horário das 15:00 às 21:00 horas no NAE, observado o horário oficial de Brasília-DF.**

5.3 RECURSOS

Constitui-se na etapa em que o candidato poderá provocar a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental, com o objetivo de pleitear a reconsideração. Trata-se de um instrumento voluntário. **Os recursos devem ser feitos através de formulário próprio conforme anexo VIII, a ser entregue nos dias 29 e 30 de outubro de 2014 das 9:00 às 12:00, das 15:00 às 19:00 horas no Miniauditório do Campus – Delmiro Gouveia e para os estudantes de Santana do Ipanema no horário das 15:00 às 21:00 horas no NAE. observado o horário oficial de Brasília-DF.**

5.6 RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no dia 10 de novembro de 2014 no endereço eletrônico http://www.ufal.edu.br/sertao/institucional/editais_e_formularios/assistencia-estudantil/edital-01-2014 Após a divulgação do resultado final, a PROEST/NAE UFAL fará, a seu tempo, convocação dos selecionados para proceder com os devidos encaminhamentos.

5.6 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (inscrição)	29 de setembro a 02 de outubro/2014	Miniauditório do Campus – DELMIRO GOUVEIA NAE – SANTANA DO IPANEMA
ANÁLISE DOCUMENTAL (Serviço Social PROEST)	03 de outubro a 24 de outubro /2014	XX
RESULTADO PRELIMINAR	27 de outubro	Portal do Campus http://www.ufal.edu.br/sertao/institucional/editais_e_formularios/assistencia-estudantil/edital-01-2014
RECURSOS	29 e 30 de outubro 2014	Miniauditório do Campus – Delmiro Gouveia NAE – Santana do Ipanema
RESULTADO FINAL	10 de novembro 2014	Portal do Campus http://www.ufal.edu.br/sertao/institucional/editais_e_formularios/assistencia-estudantil/edital-01-2014

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

16.1. TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

2A) DOCUMENTAÇÃO GERAL (para todos os candidatos):

- a) Questionário socioeconômico, em **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchido e com 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
- b) Termo de compromisso, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente assinado;
- c) 01 (uma) fotocópia da sua Carteira de Identidade e de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento (autenticada);
- d) 01 (uma) fotocópia de seu CPF e de cada um dos membros da família (autenticada) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
- e) 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, antigo 2º Grau (autenticada);
- f) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de matrícula e do Histórico Analítico da UFAL (autenticada);
- g) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado (autenticada);
- h) 01 (uma) fotocópia do Recibo de Aluguel e/ou contrato de aluguel (no caso de imóvel alugado);
- i) 01 (uma) fotocópia do contrato de financiamento de imóvel (no caso de imóvel financiado);
- j) Declarações de Composição Familiar – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo I** deste Edital;

k) B) DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (apenas para candidatos cujos membros da família estejam inserido no âmbito dos seguintes programas):

- I. Declaração comprobatória de vínculo com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II. Declaração comprobatória de vínculo com o Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III. Cópia do Cartão e extrato bancário do Programa Bolsa Família;
- IV. Declaração comprobatória de vínculo com o Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- V. Extrato bancário do Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- VI. Extrato bancário e/ou declaração de demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

l)

6.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA (para todos os candidatos):

3 Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:

4 Cópia dos contracheques de 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital, juntamente a Cópia da carteira de trabalho profissional - CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário); ou

5 Cópia do contrato de prestação de serviço vigente, juntamente a Cópia da carteira de trabalho profissional - CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário); ou

a) Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, três meses consecutivos, percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital, juntamente a Cópia da carteira de trabalho profissional - CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário);

b) Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II** deste Edital;

c) Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do **Edital**;

d) Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

e) Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo III** deste Edital;

f) Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo IV** deste Edital;

g) Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo V** deste Edital.

6 Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão

disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.

7As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

8 As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar devidamente assinadas pelo declarante. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

9Caso o candidato não apresente a documentação correspondente às informações declaradas no formulário de "declaração de composição familiar", **Anexo I** deste Edital, terá seu processo automaticamente indeferido.

10 O NAE/ PROEST poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevista sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no processo de inscrição neste edital.

11A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do processo ou do atendimento pelo programa da assistência estudantil, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de cada etapa deste processo seletivo por intermédio do acesso ao Portal do Campus http://www.ufal.edu.br/sertao/institucional/editais_e_formularios/assistencia-estudantil/edital-01-2014, estando ciente de que o não comparecimento ou não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na desclassificação.

13 Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim.** Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.

14As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

15Os candidatos deverão organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

- a) Questionário socioeconômico com Foto 3x4;
- b) Comprovante de Matrícula e Histórico Analítico da UFAL;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ;
- d) Declaração de Composição Familiar;
- e) Cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de renda ou declaração de desempregado do candidato, conforme o caso;
- f) Cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de renda ou declaração de desempregado de cada um dos membros da família do candidato, seguindo a sequência disposta na Declaração de Composição Familiar.

16As atividades dos receptores de documentos estão restritas ao recebimento dos envelopes, checagem do número de páginas entregues e rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para a análise neste edital.

17 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado. O comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada pela Banca Examinadora da PROEST/NAE.

18

19

6DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

20

21 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11/10/2012, e n.º 21, de 5/11/2012, considera-se:

- a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
- e) Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.

22 Para aferir a renda familiar bruta mensal *per capita* serão obedecidos os seguintes procedimentos:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período de seis meses anteriores à pré-matrícula;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem **6.2**;
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem **6.2** Pelo número de pessoas da família do estudante.

23 No cálculo referido na alínea a do subitem **6.2** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

24 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem **6.2**:

- a) Os valores percebidos a título de:
 - I. Auxílios, para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;
 - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele, unificados;

IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

VI. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

25 Para fins de avaliação a Banca Examinadora utilizará como referência o salário mínimo vigente no período de emissão da documentação apresentada pelo candidato.

26 A análise da documentação será realizada por Banca de Avaliação de Documentos constituída por profissionais da área de Serviço Social da Gerência de Assistência Estudantil, os quais emitirão decisão fundamentada.

27 Depois de analisados todos os envelopes com documentos dos candidatos, será publicada uma lista com o **Resultado Preliminar da Análise de Documentação**, detalhando a relação de candidatos que tiveram seus processos indeferidos, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado.

28 Os candidatos que tiverem presentes na lista de indeferimento poderão recorrer do resultado por meio de formulário próprio interposto no endereço eletrônico http://www.ufal.edu.br/sertao/institucional/editais_e_formularios/assistencia-estudantil/edital-01-2014 em dia previsto no Edital.

29 O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação, será divulgado no endereço eletrônico http://www.ufal.edu.br/sertao/institucional/editais_e_formularios/assistencia-estudantil/edital-01-2014 em dia previsto no Edital.

30 Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado final de que trata o subitem 7.10.

7.12 No processo de análise documental dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional, conforme explicito no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 13 de março de 1993, em seus artigos 14 e 15 do Capítulo V, § I e II (http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf).

a)

6DOS INSTRUMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

31

32 É de responsabilidade **exclusiva do candidato/a** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

33 Para acompanhamento das eventuais alterações deste Edital, o candidato deve acompanhar informações no Portal do Campus http://www.ufal.edu.br/sertao/institucional/editais_e_formularios/assistencia-estudantil/edital-01-2014 que serão prestadas exclusivamente pelo Serviço Social da PROEST.

34

35

7DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36

37 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

38 O/A candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito de ser inserido em quaisquer Programa da Assistência Estudantil- PROEST/ UFAL.

39 Ao se inscrever para concorrer às vagas dos Programas de Assistência Estudantil- PROEST/UFAL, o/a candidato/a concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

40 Todas as informações oficiais a respeito desse Edital serão divulgadas no Portal do Campus http://www.ufal.edu.br/sertao/institucional/editais_e_formularios/assistencia-estudantil/edital-01-2014

41

41.1 Para dúvidas a respeito do Edital, resultados e convocações, o NAE disponibilizará atendimento o/a candidato/a em sua sede, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 – Delmiro Gouveia e através do telefone : 3214-1921 e das 15:00 às 21:00 em Santana do Ipanema.

41.2 Será de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento dos prazos e convocações da PROEST\NAE, bem como das informações a respeito deste Edital. A PROEST não se responsabilizará por informações prestadas por setores diversos dos indicados nos subitem **8 e 9**.

42 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Gerência de Assistência Estudantil – GAE/ PROEST/UFAL.

Delmiro Gouveia, 20 de agosto de 2014.

José Ivamilson Silva Barbalhos

José Ivamilson Silva Barbalhos

Diretor Acadêmico do Campus Sertão

Erivaldo Farias Gomes

Assistente Social Erivaldo Farias Gomes
Gerente de Assistência Estudantil – GAE/PROEST

Pedro Nelson Bonfim

Profº. MS. Pedro Nelson Bonfim
Pró-Reitor de Assistência Estudantil – PROEST